

	Valores
Sofia Carla Gouveia Bento	11,75
Susana Calado	10,95

Candidatos excluídos

Cláudia Sofia Santos Vieira (b)
 Juleca Mamade Abibo (b)
 Luís António Cassiano Vieira (a)
 Maria Afonso Batista de Sousa (b)
 Nuno Miguel Machado da Cruz (b)
 Paula Cristina Soares Coelho (c)
 Pedro Luís Sousa Teles (c)
 Rosalina Freire Ramos (c)
 Sónia Cristina Pacheco da Mota Ramalho (c)
 Sónia de Jesus Fontes Nunes (b)

a) Obteve valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
 b) Obteve valoração inferior a 9,5 valores na entrevista profissional de selecção;
 c) Não compareceu à entrevista profissional de selecção.

Lisboa, 14 de Dezembro de 2010. — O Director-Geral, *Paulo Machado*.

204076539

Polícia de Segurança Pública

Direcção Nacional

Despacho n.º 19025/2010

1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho N.º 29779/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 225, de 18 de Novembro de 2008, e ao abrigo dos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, subdelego, no 2.º comandante do Comando Metropolitano de Polícia do Porto, Intendente Francisco Pedro Afonso Teles, a competência para a prática dos actos constantes nos pontos 1.1 a 1.17; nos titulares referidos no n.º 2, a competência para a prática dos actos enunciados nos pontos 1.4 a 1.9, desde que no âmbito das respectivas subunidades ou serviços; e nos titulares referidos no n.º 3, a competência para a prática dos actos enunciados nos pontos 1.7 a 1.9, desde que no âmbito das respectivas subunidades ou serviços.

1.1 — Conceder licenças até 30 dias, com excepção da licença sem vencimento, ao pessoal com funções policiais até ao posto de chefe, inclusive, e ao pessoal com funções não policiais;

1.2 — Conceder o estatuto do trabalhador-estudante;

1.3 — Aprovar alterações aos planos de férias, bem como a sua acumulação parcial, de acordo com orientações superiormente definidas, do pessoal referido em 1.1;

1.4 — Proferir despachos de mero expediente e assinar a correspondência da gestão corrente necessária à instrução e ao desenvolvimento de processos, com excepção de comunicações aos governadores civis, presidentes de câmaras municipais, Director Nacional, directores nacionais adjuntos, Inspector Nacional, directores dos estabelecimentos de ensino e aos comandantes dos comandos de polícia e da Unidade Especial de Polícia, todos da PSP, quando dirigidos directamente a estas entidades ou quando tais documentos contenham matéria sensível e ou classificada;

1.5 — Autorizar os benefícios decorrentes do estatuto de trabalhador estudante e determinar a cessação dos respectivos direitos, ao pessoal referido no ponto 1.1;

1.6 — Aprovar o plano de férias de acordo com orientações superiormente definidas, do pessoal referido em 1.1;

1.7 — Autorizar faltas por conta do período de férias do próprio ano ou do seguinte ao pessoal referido em 1.1, nos termos da lei;

1.8 — Autorizar o início das férias, do pessoal referido em 1.1;

1.9 — Justificar e injustificar ao pessoal referido em 1.1 as seguintes faltas e ausências ao serviço: casamento, falecimento de familiares, doação de sangue, prestação de provas a concurso, isolamento profilático, deslocações à escola (encarregados de educação), cumprimento de obrigações legais, doença até 30 dias, avaliação para adopção, consultas pré-natais, amamentação até 1 ano, assistência a familiar, licença parental (dias obrigatórios), e actividade sindical (dentro do limite dos créditos);

1.10 — Autorizar deslocações em território nacional, de acordo com orientações superiormente definidas;

1.11 — Homologar as classificações de serviço atribuídas pelos avaliadores relativamente a chefes e agentes;

1.12 — Assinar termos de aceitação nos casos de provimento nos postos de agente principal, chefe, e chefe principal;

1.13 — Assinar termos de posse e aceitação nos casos de nomeação para os postos de agente principal, subchefe e chefe;

1.14 — Decidir os processos de sanidade cujos acidentes sejam considerados em serviço, dos quais não resulte a morte ou qualquer

incapacidade permanente absoluta (IPA) ou incapacidade permanente parcial (IPP) para os acidentados;

1.15 — Decidir da qualificação dos acidentes como não ocorridos em serviço, excepto se dos mesmos resultar a morte para os acidentados;

1.16 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 12.500,00, no âmbito dos respectivos comandos, com consulta prévia a, pelo menos, duas entidades, sempre que o respectivo valor seja superior a € 5.000,00;

1.17 — Emitir, autorizar e aprovar pedidos de autorização de pagamentos (PAP's) de despesas relativas a processos que decorram no âmbito do comando.

2 — Relação dos titulares e respectivos cargos, a que se refere o n.º 1, deste despacho:

a) Subintendente Pedro Nuno Resende Melo Coelho Moura, chefe da Área Operacional;

b) Subintendente Carlos Alberto da Conceição Anastácio, chefe da Área de Apoio;

c) Subintendente Mário Alberto Gonçalves Pereira, comandante do Destacamento da UEP/Porto;

d) Subintendente João Paulo Caetano, comandante da 1.ª Divisão Policial da Cidade do Porto;

e) Subintendente Manuel Fernando Lopes Lousada, comandante da 2.ª Divisão Policial da Cidade do Porto;

f) Subintendente José António Henriques Fernandes, comandante da 3.ª Divisão Policial da Cidade do Porto;

g) Comissário João Evangelista Fernandes, comandante da Divisão de Trânsito do Porto;

h) Comissário Rui José Almeida Mendes, comandante da Divisão de Investigação Criminal do Porto;

i) Subintendente Rui Jorge da Rocha e Silva, comandante da Divisão de Segurança Aeroportuária do Porto;

j) Subintendente José Barros da Fonseca, comandante da Divisão Policial de Gondomar;

k) Subintendente Maria dos Anjos Gabriel Pereira, comandante da Divisão Policial da Maia;

l) Subintendente Manuel Silva Grilo, comandante da Divisão de Matosinhos;

m) Comissário António Teixeira Pinto, comandante da Divisão Policial de Vila do Conde;

n) Subintendente Daniel Joaquim Monteiro Mendes, comandante da Divisão Policial de Vila Nova de Gaia.

3 — Relação dos titulares e respectivos cargos, a que se refere o n.º 1, deste despacho:

a) Comissário António Ferreira de Almeida, chefe do Núcleo de Logística;

b) Comissário Adrião Rodrigues Silva, chefe do Núcleo de Armas e Explosivos;

c) Comissário Ana Cláudia Rodrigues Codeço Mendes da Silva Barbroxa, chefe do Núcleo de Deontologia e Disciplina;

d) Comissário Daniel António Sousa Magalhães, chefe do Núcleo de Operações;

e) Técnico Superior Arsénio Óscar dos Reis Inácio, chefe do Núcleo de Recursos Financeiros;

f) Técnico Superior António José Pinto Cerqueira Torres Veiga, Chefe do Núcleo de Imprensa e Relações Públicas;

g) Técnico Superior Alfredo Ramada Barros, Chefe do Núcleo de Recursos Humanos.

4 — Ratifico, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelos referidos responsáveis no âmbito das matérias subdelegadas até à data de publicação do presente despacho.

Porto, 24 de Maio de 2010. — O Comandante do Comando Metropolitano de Polícia do Porto, *Abílio Pinto Vieira*, intendente.

204077373

Despacho n.º 19026/2010

Norma técnica n.º 01/2010/DNPSP

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 3, alínea a) da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto e do artigo 84.º, n.º 2 do novo regime jurídico das armas e suas munições (RJAM), aprovado pela Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 59/2007, de 4 de Setembro e 17/2009, de 6 de Maio, e por existir a necessidade de estabelecer regras, quanto aos procedimentos a adoptar relativamente aos critérios vertidos no Artigo 11.º-A do RJAM, emito, com vista à sua observância geral, a seguinte norma técnica:

1 — Estabeleceu a norma na alínea aa) do n.º 5 do Artigo 2.º, que a homologação de armas e munições é a aprovação de marca, modelo, bem como demais características técnicas de armas pelo Director Nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP);

2 — São sujeitas a homologação, mediante catálogo a publicar anualmente pela PSP, no seu sítio da Internet em www.psp.pt, as armas de fogo, reproduções de armas de fogo, armas de salva ou alarme, armas de starter e munições destinadas a venda, aquisição, cedência, detenção, importação, exportação e transferência;

3 — Para fins de homologação de armas de fogo, reproduções de armas de fogo, armas de salva ou alarme, armas de starter e munições, que não constem do catálogo referido em 2, o interessado submete requerimento ao Director Nacional da PSP, sendo o processo instruído com a descrição técnica pormenorizada da arma e munições e com catálogo fotográfico, em modelo e nas condições a definir pela presente norma técnica aprovada por despacho do Director Nacional da PSP;

4 — É proibida a importação, exportação, transferência e comércio, em território nacional, de armas de fogo, reproduções de armas de fogo, armas de salva ou alarme, armas de starter e munições não homologadas;

5 — Para as armas de fogo, reproduções de armas de fogo, armas de salva ou alarme, armas de starter e munições, cujos modelos tenham sido introduzidos em território nacional, após a entrada em vigor do normativo de homologação, devem os interessados, submeter requerimento ao Director Nacional da PSP, sendo o processo instruído com a descrição técnica pormenorizada da arma e munições, em modelo anexo à presente norma técnica para obtenção de homologação, processo este com os custos definidos na lei;

6 — Sempre que tal se mostre necessário, poderão ser nos termos do RJAM, autorizadas a importação ou transferência temporárias de mostruários das armas ou munições de forma a que seja aferida pelo Centro nacional de Peritagens da PSP as suas características e assim concluído o processo de homologação;

7 — No catálogo à disponibilizar, no sítio da Internet da PSP, constarão apenas a marca, modelo, calibre, foto, tipo de arma/munição, classificação e o número e data homologação;

8 — Os interessados, titulares de alvará de armeiro, poderão submeter o requerimento tendente à homologação através da plataforma online dos Sistema de Informação e gestão de Armas e Explosivos (SIGAE);

9 — A presente norma técnica será revista, sempre que normativo legal o imponha ou quando se torne necessário no entanto será obrigatoriamente revista no prazo de cinco anos a contar da sua entrada em vigor.

17 de Agosto de 2010. — O Director Nacional, *Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira*, superintendente-chefe.

ANEXO I

REQUERENTE

ALVARÁ/ LICENÇA Nº
NOME:

Nº ID/P COLECTIVA: DATA DE EMISSÃO: / / 2009

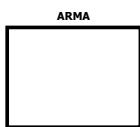
ENTIDADE EMISSORA:

RUA/LUGAR:
Nº/LOTE: ANDAR: CÓDIGO POSTAL: -
TELEFONE: FAX: TELEMÓVEL:

CORREIO ELECTRÓNICO:
FREGUESIA: CONCELHO:
DISTRITO: LOCALIDADE:

FICHA TÉCNICA DE HOMOLOGAÇÃO

RESERVADO AO DEPARTAMENTO DE ARMAS EXPLOSIVOS DA PSP
HOMOLOGAÇÃO Nº /2010
HOMOLOGADO EM:
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo a arma a que diz respeito a presente ficha técnica



— CARACTERÍSTICAS DA ARMA —

Entrada em território nacional pela primeira desta arma: Antes 6 Junho de 2010 Depois de 6 Junho de 2010

Tipo de arma:

Classificação:

Marca:

Modelo:

Calibre: Milímetros Polegadas Outro _____

Número de canos:

Comprimento do(s) cano(s) possíveis: cm

Calibre do(s) cano(s) possíveis:

Interior do (s) cano (s): Alma lisa Alma estriada

Percussão: Central Anelar ou Lateral Outra _____

Comprimentos totais da arma possíveis: cm

Punções de origem de fabrico:

Certificação de Conformidade: Sim Não

Funcionamento: Automático Semi-automático Repetição Tiro a Tiro Outra _____

Número de tiros: no Depósito Carregador Tambor Tiro a Tiro

Cão (es): Sim Não

Municionamento: Posterior; anterior; outro _____

Sistema de alimentação: Depósito Carregador Tambor Tiro a Tiro

Pais de importação/transferência

Tipo de material em são construídas as partes essenciais da arma
Energia ou velocidade à boca do cano (Quando possível) J m/s

FOTO DA ARMA

OBSERVAÇÕES

O REQUERENTE

ANEXO II
REQUERENTE

ALVARÁ/ LICENÇA Nº
NOME:

Nº ID/P COLECTIVA: DATA DE EMISSÃO: / / 2009

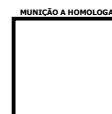
ENTIDADE EMISSORA:

RUA/LUGAR:
Nº/LOTE: ANDAR: CÓDIGO POSTAL: -
TELEFONE: FAX: TELEMÓVEL:

CORREIO ELECTRÓNICO:
FREGUESIA: CONCELHO:
DISTRITO: LOCALIDADE:

FICHA TÉCNICA DE HOMOLOGAÇÃO

RESERVADO AO DEPARTAMENTO DE ARMAS EXPLOSIVOS DA PSP
HOMOLOGAÇÃO Nº /2010
HOMOLOGADO EM:
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo a munição a que diz respeito a presente ficha técnica



— CARACTERÍSTICAS DA MUNIÇÃO —

Entrada em território nacional pela primeira vez desta munição: Antes 6 Junho de 2010 Depois de 6 Junho de 2010

Tipo de Munição:

Classificação:

Marca:

Calibre da munição Milímetros Polegadas Outro _____

Percussão: Central Anelar ou Lateral Outra _____

Pais de origem de fabrico:

Pais de importação/transferência:

Comprimento do invólucro (Quando possível)

Tipo de material do invólucro

Comprimento do projectil (Quando possível)

Tipo de material do projectil

Tipo de fulminante ou escorva (Quando possível)

Tipo componentes do fulminante ou escorva (Quando possível)

Tipo de pólvora utilizada (Quando possível)

FOTOS DA MUNIÇÃO

OBSERVAÇÕES

O REQUERENTE